



DECRETO Nº 32/2025

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO DURANTE A TRADICIONAL FESTA DA FARINHA”.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Pernambuco, Sr. **JOEL CÂNDIDO GONZAGA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

ART.1º- Fica expressamente proibida a entrada e vendas de bebida alcoólica acondicionada em recipientes de garrafas de vidro, incluindo LONG NECK, bem como o uso de copos de vidro na área da realização e entorno do evento, em todo os bares, barracas, gosozeiros, cooler e afins, com ambiente aberto e em toda a área do Pátio de Eventos, ou qualquer área onde esteja acontecendo as festividades, a partir das 16:00 (dezesesseis) horas do dia 26 de setembro de 2025 até as 06:00 (seis) horas do dia 28 de setembro de 2025.

ART.2º- Os efeitos mencionados no artigo anterior, se aplicam a comercialização de qualquer tipo de objetos cortantes ou considerados perigosos ao convívio pleno das festividades sob autoridade dos fiscais.

ART.3º- O comerciante e visitante que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (Art.330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

§1º O comerciante e visitante que não cumprir com o decreto mencionado, além de responder pelo crime no caput deste artigo, terá seu material recolhido e só entregue após as festividades.

§2º A prefeitura ficará encarregada da substituição das garrafas de vidro por garrafas PET.

ART.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova, 23 de setembro de 2025

JOEL CÂNDIDO GONZAGA

Prefeito

